



**ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**

Avenida Ceará n.º 3556, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69918-108
- <http://iteracre.acre.gov.br/>

PARECER N° 4/2025/ITERACRE - DICOM/ITERACRE - DEPA/ITERACRE - DIRAF
PROCESSO N° 0053.005519.00168/2025-68

1. **ASSUNTO**

1.1. Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços – Contratação de Serviços de Vigilância Armada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Trata-se da análise das planilhas de custos apresentadas pela empresa Proposta atualizada - AMAZON SECURITY LTDA (0017725050) e Planilha atualizada - AMAZON SECURITY LTDA (0017725086), referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 475/2025 - ITERACRE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos e toda manutenção necessária e adequada à execução dos serviços a serem prestados no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, conforme solicitado através do **OFÍCIO N° 10049/2025/SEAD (0017727203)**

2.2. A análise realizada teve como objetivo verificar a conformidade contábil dos valores apresentados, confirmando que os cálculos da proposta estão coerentes com os parâmetros da Convenção Coletiva da categoria e que os totais apresentados conferem entre a planilha e a proposta comercial.

3. **ANÁLISE**

3.1. As planilhas foram examinadas módulo a módulo, verificando-se a conformidade dos valores com a CCT/AC 2025–2027 e com a legislação vigente:

3.2. Conforme **Despacho n° 251/2025/ITERACRE - DICFIN - (0017784820)**.

4. **CONCLUSÃO**

4.1 Diante da análise realizada, conclui-se que as planilhas de custos apresentadas pela empresa AMAZON SECURITY LTDA encontram-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, bem como com a legislação pertinente e as diretrizes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 475/2025 – ITERACRE**.

4.2 Os valores verificados demonstram coerência interna entre a planilha de custos e a proposta comercial, não havendo inconsistências que comprometam a exequibilidade dos preços apresentados.

4.2 Assim, considera-se tecnicamente adequada a composição de custos apresentada, recomendando-se o prosseguimento regular do processo licitatório, observadas as demais etapas de competência do setor responsável.

Maria Raiane Gomes da Silva Cordeiro
Chefe da Divisão de Compras
Portaria Iteracre N° 59/2025

ITERACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAIANE GOMES DA SILVA CORDEIRO**, Chefe de Divisão, em 15/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017797849** e o código CRC **C73B55BE**.